

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215
 CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
 e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO N.º 088 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Encaminha Projeto de Lei n.º 80, de 26/09/2022, que dispõe sobre a emissão de ruídos sonoros excessivos provenientes de escapamentos de veículos automotores, impõe penalidades e dá outras providências

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO
 DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
 APROVOU A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica proibida a emissão de ruídos fora das normas e condições estabelecidas nesta Lei, produzidos por escapamento de veículos automotores.

Art. 2º - Ficam estabelecidos, para os veículos automotores, os limites máximos de ruídos nas proximidades do escapamento, conforme regulamentação a ser realizada pelo Poder Executivo.

§ 1º - Aplicar-se-á a Resolução nº 418, de 25 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Meio Ambiente e suas atualizações, para os limites máximos de emissão de ruídos.

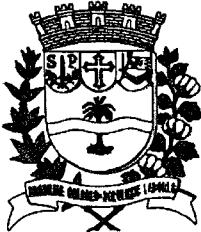
§ 2º - Os procedimentos de medição seguem o estabelecido na NBR 9714/1999 e suas atualizações.

Art. 3º - Os veículos concebidos exclusivamente para aplicação militar, agrícola, tratores, máquinas de terraplanagem e de pavimentação, bem como os de utilização especial e os que não são utilizados para o transporte urbano e/ou rodoviário, serão dispensados do atendimento das exigências desta norma.

Art. 4º - Independentemente do nível de ruído medido, o motor, o sistema de escapamento, o sistema de admissão de ar, encapsulamentos, barreiras acústicas e outros componentes do veículo que influenciam diretamente na emissão do ruído deverão ser mantidos conforme configuração original do fabricante, não apresentando avarias, modificações ou estado avançado de deterioração.

§ 1º - Caso o sistema e componentes de que trata o caput apresentem irregularidades, os veículos estarão sujeitos às mesmas penalidades previstas na presente norma para os que ultrapassam os limites de emissão de ruídos.

§ 2º - O sistema de escapamento, ou parte dele, instalado pelo fabricante, poderá ser substituído por sistema similar, desde que o nível de ruído não ultrapasse os limites previsto na legislação.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215
 CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
 e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Art. 5º - Considerar-se-á infrator, para os fins desta norma, o proprietário e o condutor do veículo em que se encontra instalado o escapamento ou componente emissor de ruídos sonoros acima do permitido.

Art. 6º - A emissão de ruídos fora das normas e condições estabelecidas na presente lei, produzidos por escapamento de veículos automotores ou demais componentes definidos no Artigo 4º, sujeita o infrator às seguintes sanções:

I – aplicação de multa, de caráter ambiental, lavrada por agente fiscalizador, no valor de 20 (vinte) UFM (Unidade Fiscal Municipal), valor que será dobrado na primeira reincidência e duplicado a partir da segunda reincidência, entendendo-se como reincidência da mesma infração em período inferior a 30 (trinta) dias;

II – aplicação de multa, apreensão e/ou remoção do veículo para regularização, por agentes de trânsito, nos casos e hipóteses constantes no Código de Trânsito Brasileiro e normas correlatas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 29 de novembro de 2022.


 Cláudinei Milian Pessoa
 Presidente

Licenciado
 Danilo Ledo dos Santos
 1º Secretário


 Célio Antonio Ferregutti
 Vice-Presidente


 Rodrigo Castilho Soares
 2º Secretário

OBS.: AUTORIA: Vereador Julio César Monteiro de Silva, subscrito pelos vereadores Célio Antonio Ferregutti e Rodrigo Rossetti Parra

Aprovado em Primeira discussão e votação, pela unanimidade, na 38ª Sessão Ordinária, do 2º ano, da 18ª Legislatura, realizada em 21/11/2022.

Aprovado em Segunda discussão e votação, pela unanimidade, na 39ª Sessão Ordinária, do 2º ano, da 18ª Legislatura, realizada em 28/11/2022.